

## **LEI Nº 186**

**Incorpora gratificação de servidores efetivos e dá outras providências.**

O povo do Município de Pingo D' Água, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica garantido aos servidores efetivos na data da promulgação da presente Lei, a incorporação da gratificação que se soma aos seus vencimentos básicos por mais de seis meses.

Art. 2 - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D' Água, 16 de dezembro de 2003.

**Elder de Souza Fragoso**  
**Prefeito Municipal**